

LEI Nº 4.158 - DE 24 DE MARÇO DE 2003

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, estado de Minas Gerais, com sede na Rua Pres. Olegário Maciel, nº 306, centro, Araxá – MG, CNPJ 18.140.756/0001-00, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Piauí, 1815 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ 03.339.126/0001-98, objetivando o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando a execução pelo CBMMG, dos Serviços de Prevenção e de Combate a Incêndios, Buscas e Salvamentos, Resgate e Defesa Civil no município e região.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei, podendo, o Poder Executivo a celebrar os Termos aditivos pertinentes a este Termo.

Art. 3º. ~~As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1107.041220012.038 – Apoio a Serviços de Outras Esferas de Governo. (Revogado pela Lei nº 4.257, de 22 de agosto de 2003).~~

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Maria de O Jordão R. da Cunha

João Bosco Sena de Oliveira

Edson Rangel Pipolo